



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no contrato ou na ordem de compra/serviço.

- 15.4.2.** Caso a Contratada seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, dever informar ao Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 15.5.** As partes se responsabilizam pela adoção de medidas técnicas e boas práticas organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão do contrato ou da ordem de compra/serviço e compatíveis com a legislação aplicável.
- 15.5.1.** Poderão as partes estabelecer mecanismos próprios visando a segurança no compartilhamento de dados em razão do contrato ou da ordem de compra/serviço.
- 15.6.** A Contratada deverá informar imediatamente ao Contratante ao receber solicitação do titular a respeito dos dados pessoais e responder qualquer solicitação no que tange a dados pessoais do solicitante nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.
- 15.7.** Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados pela relação contratual, deverá a Contratada:
- 15.7.1.** Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos titulares de dados ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância do Contratante, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD;
- 15.7.2.** Notificar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo prestar as seguintes informações:
- 15.7.2.1.** data e hora do incidente e sua duração;
- 15.7.2.2.** data e hora da detecção;
- 15.7.2.3.** circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
- 15.7.2.4.** descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;
- 15.7.2.5.** resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;
- 15.7.2.6.** possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados;
- 15.7.2.7.** dados de contato do encarregado ou, não havendo encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 15.7.2.8.** medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;
 - 15.7.2.9.** resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;
 - 15.7.2.10.** possíveis problemas de natureza transfronteiriça;
 - 15.7.2.11.** outras informações úteis para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), para proteção dos dados pessoais pelos titulares ou para prevenir possíveis danos.
- 15.8.** A critério do encarregado do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato ou da ordem de compra/serviço no tocante a dados pessoais.
- 15.9.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 15.10.** As partes consentem e concordam que para a execução do contrato ou da ordem de compra/serviço, a parte Contratada atuará como Operador de Dados, conforme preceitua o art. 5º, VII, da Lei 13.709/18 e a parte Contratante atuará como Controlador dos dados pessoais em consonância com o art. 5º, VI, da Lei 13.709/18.
- 15.11.** O Contratante poderá, a qualquer momento acessar, modificar, eliminar, armazenar, transferir, compartilhar, coletar, entre outras formas de tratamento previstas na LGPD, dados pessoais, observando os limites e responsabilidades previstas nos termos da Lei nº 13.709/18.
- 15.12.** A Contratada poderá, mediante solicitação por escrito do Contratante, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, eliminar os dados pessoais armazenados pela Contratada e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.
- 15.13.** Compete ao Contratante compartilhar com a Contratada apenas os dados que forem necessários para o estrito cumprimento do contrato ou da ordem de compra/serviço.
- 15.14.** Caso o compartilhamento de dados seja necessário para o cumprimento do objeto do contrato ou da ordem de compra/serviço, poderá a Contratada transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em virtude da presente relação contratual, e desde que haja autorização do Contratante para tanto, nos termos do artigo 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.
- 15.15.** A CONTRATADA declara e garante que toda a infraestrutura utilizada para a hospedagem, armazenamento, processamento e tratamento dos dados, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, relacionados à execução do objeto contratual, estará **integralmente localizada em servidores situados no território da República Federativa do Brasil.**
- 15.16.** É vedada a transferência internacional de dados pessoais, ainda que de forma temporária, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e sem a observância dos requisitos legais previstos nos artigos 33 a 36 da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

16. ANEXOS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo A – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026.


Cássio Rodrigues Reis
Gerente I
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 021/2024 - CREA-MG

Cássio Rodrigues Reis
Gerente I – Divisão de Recursos Humanos
Portaria 021/2024


Marcelo Aboláfio Lopez
Gerente II
Departamento Administrativo
Portaria nº 192/2025 – CREA-MG

Marcelo Aboláfio Lopez
Gerente II - Departamento Administrativo
Portaria 192/2025

Data: 29/01/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO A
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG

_____, _____ de _____ de _____.

Proposta comercial que oferta a pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, conforme condições especificadas no Termo de Referência, para o(s) bem(ns)/serviço(s) a seguir especificados:

Descrição	Número de inscrições efetivadas (N)	Faixa	Valor (R\$) a ser pago à Contratada	Valor Unitário (T)	Quantidade de inscrições excedentes	Valor das inscrições excedentes por faixa	Valor estimado do Contrato
Contratação dos serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG, Autarquia Federal conforme Art. 80 da Lei nº 5.194/66, incluindo todo o material e recursos humanos envolvidos, para preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva.	0 até 6.000	F1	NxT	R\$	-	-	R\$
	6.001 até 7.000	F2	[F1 + (quantidade de inscrições excedentes de 6.001 até 7.000)]	R\$	1.000	R\$	R\$
	7.001 até 8.000	F3	[F2 + (quantidade de inscrições excedentes de 7.001 até 8.000)]	R\$	1.000	R\$	R\$
	8.001 até 9.000	F4	[F3 + (quantidade de inscrições excedentes de 8.001 até 9.000)]	R\$	1.000	R\$	R\$
	9.001 até 10.000	F5	[F4 + (quantidade de inscrições excedentes de 9.001 até 10.000)]	R\$	1.000	R\$	R\$
	10.001 até 11.000	F6	[F5 + (quantidade de inscrições excedentes de 10.001 até 11.000)]	R\$	1.000	R\$	R\$
	11.001 até 12.000	F7	[F6 + (quantidade de inscrições excedentes de 11.001 até 12.000)]	R\$	1.000	R\$	* R\$
	A partir de 12.001	F8	[F7 + (quantidade de inscrições excedentes de 12.001)]	R\$	A partir de 12.001	**	

* Para fins de julgamento da proposta comercial e de celebração do Contrato, será considerado o valor estimado da Faixa F7.

Página 46 de 47

Termo de Referência – Bens e serviços comuns / Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual / Serviços Artísticos Consagrados - Contratação direta – Inexigibilidade ou Dispensa não Eletrônica
Atualização: 10/12/2025

Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

** A partir de 12.001 (doze mil e uma) inscrições efetivadas, será considerado o valor estimado da Faixa F7, acrescido do valor unitário da Faixa F8 para cada inscrição excedente, que passa a ser fixo a partir desse quantitativo, independentemente do número de inscrições efetivadas.

Declara a pessoa jurídica que estão inclusos no preço da presente proposta comercial taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos e/ou despesas que incidam direta ou indiretamente na comercialização do bem a ser adquirido ou do serviço a ser prestado.

Preço global estimado por extenso (considerando o valor estimado da Faixa F7):

Prazo de validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do bem e/ou da prestação do serviço: conforme Termo de Referência.

Forma de faturamento: _____ (nota fiscal de venda e/ou serviço)

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Dados bancários:

- Banco: _____

- Agência: _____

- Conta: _____

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço:

- Nome completo: _____

- CPF: _____

Nome completo do responsável pela elaboração do documento: _____

Assinatura: _____

Termo de Referência – Bens e serviços comuns /Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual / Serviços Artísticos Consagrados – Contratação direta – Inexigibilidade ou Dispensa não Eletrônica
Atualização: 10/12/2025

Página 47 de 47